



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 105/2019

Processo Administrativo n.º 5421/2019

Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TRANSPORTES IRMÃOS ROSA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob n.º 00.262.627/0001-10 com sede a Rua Paregino Menezine, n.º 69, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **OTACILIO DA ROSA E SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.443.509, inscrito no CPF sob n.º 034.288.368-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª- A **CONTRATADA** deverá executar serviços de Transporte de pacientes na área da saúde do dia 20/08/2019 à 26/08/2019, podendo ser prorrogado, conforme memorial descritivo de fls. 02-03 do processo 5421/2019, sendo:

- Linha 1 - Saída de Pilar do Sul/SP com destino à Sorocaba/SP Horário 05:00hs
- Linha 2 - Saída de Pilar do Sul/SP com destino à Sorocaba/SP Horário 09:00hs
- Linha 3 - Saída de Pilar do Sul/SP com destino à Itu/Salto/SP Horário 05:00hs

CLÁUSULA 2ª - O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, a contar de assinatura.

CLÁUSULA 3ª - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

CLÁUSULA 4ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª - A Prefeitura designará o Secretário Municipal de Saúde, para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 6ª - O valor acima mencionado é irrealizável e correrá por conta das dotações orçamentária no órgão 02.05.00, Funcional programática n.º 10.301.0014.2156, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto n.º 9.412/18.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 9ª- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

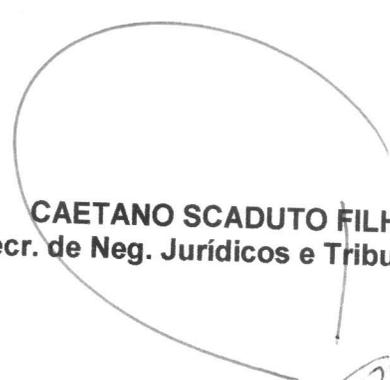
CLÁUSULA 11ª- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

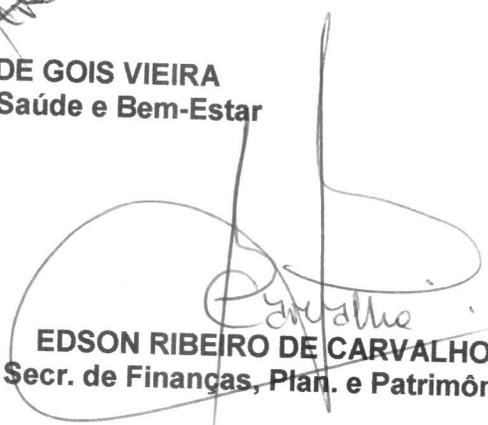
E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 19 de agosto de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.
MARCO AURÉLIO SOARES
CONTRATANTE


MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio


OTACILIO DA ROSA E SILVA
TRANSPORTES IRMÃOS ROSA LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

